



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.295/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 2165/2020, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: DIRETORIA DE TURISMO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08h00 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08h30 DE 02 DE ABRIL DE 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 5.179/2024: Raquel Juliane Gomes/ Mateus Felipe Holtz

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 705.217,23 (SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS, VINTE E TRÊS CENTAVOS).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 02/2024 > esclarecimentos.





EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, por intermédio da Diretoria de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.179/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.273/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Bofete, através do endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bofete, situado à Rua Nove de Julho, 290, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Bofete.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS**

Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP

Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301

Site: www.bofete.sp.gov.br



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bofete/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.



5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº





123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP

Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301

Site: www.bofete.sp.gov.br



6.14.1. É obrigatório às empresas realizarem visita ao Município de Bofete para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial, conforme apontamentos do Estudo Técnico Preliminar.

6.14.2. As empresas deverão realizar a visita técnica por intermédio de um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável no Setor de Engenharia e Projetos, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até o último dia útil anterior à data de realização do processo licitatório, podendo esta ser agendada através do e-mail planejamento@bofete.sp.gov.br e/ou engenharia@bofete.sp.gov.br, com cópia para licitacao@bofete.sp.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Bofete.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{$$

$$(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$



c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

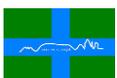
8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma.

c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância da planilha orçamentária (ITEM 2.1.3 + ITEM 3.2.3/ ITEM 2.1.6 + ITEM 3.2.4/ ITEM 3.5.4), podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;**





d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras;

e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.1.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um ponto decimal)**.



9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto – Fechado**”.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.





10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:





11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a





intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS NAQUILO QUE COUBER)

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o instrumento contratual ou de ajuste conforme normas editalícias.

16.1.3 - Efetuar a entrega/ execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/ serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 – São obrigações exclusivas da **CONTRATADA** todas as obrigações acessórias e adjacentes necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega/ execução dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente aos fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/ execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Bofete/SP, conforme quantitativos

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, para fins de execução dos serviços de engenharia, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento ou demais normas específicas. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva utilização dos materiais necessários á perfeita execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de obra correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por motivo completamente alheio ao serviços da CONTRATADA, sem prejuízo das garantias civis legalmente aplicáveis, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou

instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Diretoria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com apoio Do Setor de Engenharia e Projetos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser enviada ao e-mail notafiscal@bofete.sp.gov.br em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis da medição aprovada pelo Município de Bofete através seu responsável técnico, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Bofete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Bofete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por





outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1066 – Const. Ampl. e Reformas – Reforma de Praças e Sanitários (DR 01.110.0000).

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notafiscal@bofete.sp.gov.br

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua lavratura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.





24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.





24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Atestado de visita técnica.
- d) **Anexo IV** – Detalhes do projeto

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> .

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@bofete.sp.gov.br e planejamento@bofete.sp.gov.br / engenharia@bofete.sp.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



Bofete, 13 de março de 2024.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 3.275/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS

1 - OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para prover a execução de projeto constante no Anexo IV – Detalhes do Projeto, destinado à construção predial de mini usina de leite, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais detalhes do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tal obra se justifica pelo empreendimento de recursos provenientes do Governo Estadual através de sua Secretaria de Turismo, como condição para manutenção da condição de Município de Interesse Turístico – MIT. O objeto deste convênio, bem como da licitação, foi deliberado em reunião ordinário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e acatado pelo Poder Executivo.

3 - PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

3.1 Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.

3.2 A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da obra e se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.

3.3 Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do

Caderno de Encargos da SUDECAP, SINAPI, SICRO E SETOP(SEINFRA) e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DER-SP e DNIT com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas da ABNT, DER-SP e DNIT.

3.4 As vias e lotes a serem atendidas pelos objetos deste contrato serão os logradouros existentes dentro dos limites do Município de Bofete, seguindo critérios utilizados para elaboração da planilha, de acordo com demanda previamente estabelecida pelo Município por meio do Departamento de Obras.

4 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

4.2 A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e as normas da ABNT.

4.3 A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa a seguir:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

5.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21: **ITEM 2.1.3 + ITEM 3.2.3/ ITEM 2.1.6 + ITEM 3.2.4/ ITEM 3.5.4**

5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme do art. 67, da Lei nº 14.133/21: **ITEM 2.1.3 + ITEM 3.2.3/ ITEM 2.1.6 + ITEM 3.2.4/ ITEM 3.5.4.**

5.4 Comprovação de disponibilidade de Usina de Asfalto num raio de 100KM, para o LOTE I, haja vista a necessidade de material usinado chegar ao local com temperatura adequada à obra. A comprovação se dará por meio de declaração do proprietário da usina, ou através de contrato de fornecimento do material, com firma reconhecida das partes envolvidas.

6 - EQUIPE TÉCNICA

6.1 O engenheiro responsável pela obra até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCAL da obra.



6.2 O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

6.3 Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme legislação aplicável na data da emissão da O.S.

7 - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1 O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

8 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da OS, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão-de-obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens: Anotação de Responsabilidade Técnica da obra; e Abertura do certificado de matrícula no INSS.

8.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, a análise dos padrões técnicos de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestados de Saúde Ocupacional – PCMSO.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.



9 - PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

9.1 Será emitida uma única ordem de serviço válida e eficaz para o início e conclusão de todas as etapas que compõem a execução plena do objeto ora construído.

9.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o responsável técnico do departamento responsável. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização de cada serviço, separadamente. O planejamento do empreendimento deverá ser feito para cada OS Parcial que for emitida.

9.4 O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, *etc.*, referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.

9.5 Os relatórios emitidos pelos laboratórios da CONTRATADA acompanharão os serviços desde a usinagem da massa asfáltica até a sua aplicação. A FISCALIZAÇÃO poderá requisitar a coleta de amostra para ser ensaiada no laboratório da CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autoritárias de serviços públicos.

9.7 Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, *etc.*) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

10 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos.

10.2 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

10.3 A Segurança e Saúde Ocupacional poderá ser verificada por engenheiro/técnico de segurança da PREFEITURA DE BOFETE, em vistorias sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue ao FISCAL para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1066 – Const. Ampl. e Reformas – Reforma de Praças e Sanitários (DR 01.110.0000).

12 - MEDIÇÕES

12.1 Os serviços/materiais serão medidos conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com os preços unitários da planilha contratual, serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.



12.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

12.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 a 31 de cada mês, pela CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

12.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

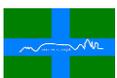
13 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1 Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

13.2 Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

13.3 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

13.4 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o



Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

13.5 A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

14 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada, conforme exigências ambientais.

14.2 O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.

14.3 A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

15 – INÍCIO DAS EXECUÇÕES

15.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de execução de construção civil, que entre si celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP), com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles n.º 426, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 17.225.460 SSP-SP e CPF n.º 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ e Inscrição Estadual sob n.º. _____, estabelecida na _____, Município de _____, Estado de _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, casad_, empresári_, portador da cédula de identidade RG sob n.º. _____ e do CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, _____, Município de _____, Estado de _____, e figurando como preposto, o Sr(a). _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente contrato, a execução de CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS. conforme projeto, planilha e local apresentados no instrumento licitatório, compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de



Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO IV, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 05/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 05/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.





4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Bofete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Bofete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1066 – Const. Ampl. e Reformas – Reforma de Praças e Sanitários (DR 01.110.0000).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Obras do Município de Bofete.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Bofete, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Bofete, conforme quantitativos dos produtos necessários à execução dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





7.15. São obrigações exclusivas da **CONTRATADA** todas as obrigações acessórias e adjacentes necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

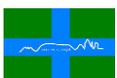
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP

Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301

Site: www.bofete.sp.gov.br





12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº.3273/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, Processo Licitatório nº 05/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

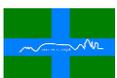
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bofete/SP, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E
SANITÁRIOS

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF no.
_____, E-mail _____ através do engenheiro Sr.
_____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das
condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO
I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2024, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Bofete/SP, _____, _____ de 2024.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



ANEXO IV
DETALHES DO PROJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E SANITÁRIOS





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

2DD845435A9F4C8A8C9BD97258ED7E5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA SIMIONATO RAMOS em 24/11/2023 16:27:35

CPF:***.***-681-20

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2DD845435A9F4C8A8C9BD97258ED7E5C>

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
PROCESSO ST-PRC-2023-00107-DM
DEMANDA 63976
BOLETIM CDHU 191 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE ago-23

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	MEMORIA DE CALCULO	QUANT.
1.0			PRAÇA DA MATRIZ			
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	unid	tamanho da placa: 4*1,50m	6,00
2.0			PRAÇA DA MATRIZ			
2.1			CALÇAMENTO			
2.1.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	área do calçamento da praça - chafariz, conforme projeto	1.059,28
2.1.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	regularização da área a receber pavimento - área do calçamento da praça, com 5 cm de espessura	52,96
2.1.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	área do calçamento da praça, conforme projeto, menos area piso tátil	929,81
2.1.4	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	demarcação para demolição do piso de concreto estampado na área em que o piso será mantido (área igreja), para instalação do piso direcional: (18,66+2,28+68,43+69,65+33,21+5,75+2,29+13,95+2,54+5,01+68,65+69,44+2,03+6,25+6,65+1,35+17,48) * 2 lados	787,24
2.1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	demolição do piso de concreto estampado na área em que o piso será mantido, para instalação do piso direcional * 0,07cm: (18,66+2,28+68,43+69,65+33,21+5,75+2,29+13,95+2,54+5,01+68,65+69,44+2,03+6,25+6,65+1,35+17,48) * 0,25m + alerta: (0,54*13)+(1,08*2)+(0,27*3)	7,59
2.1.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	área do piso tátil: direcional: comprimento área chafariz:(25,20+25,28+25,49+37,89+11,53+23,58+23,48+11,36+25,76+16,48+3,51+9,14+4,36+18,02+7,74+12,88+18,14+2,38+1,65+25,40)*0,25m alerta: (0,54*16)+(1,08*3)+(0,27*3)+2,18 + área da igreja: (18,66+2,28+68,43+69,65+33,21+5,75+2,29+13,95+2,54+5,01+68,65+69,44+2,03+6,25+6,65+1,35+17,48) * 0,25m + alerta:	205,58
2.2			RAMPA DE ACESSIBILIDADE			
2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	área da rampa: 2,67m ² * 0,15 m espessura Quantidade: 8,0 unidades	3,20
2.2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	mesmo volume de escavação:	3,20
2.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	área da rampa: 2,67m ² * 0,05m espessura Quantidade: 8,0 unidades	1,07
2.2.4	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	área da rampa: 2,67m ² * 0,10m espessura Quantidade: 8,0 unidades	2,14

2.2.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	volume de concreto	2,14
2.2.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	piso tátil na rampa: 0,25m*1,20m Quantidade: 8,0 unidades	2,40
2.3		0	CORETOS			
2.3.1	CDHU	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	área dos dois coretos: 31,61+27,60	59,21
2.3.2	CDHU	54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	área dos dois coretos: 31,61+27,60	59,21
2.3.3	CDHU	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	área dos dois coretos: 31,61+27,60	59,21
2.3.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	pintura dos pilares e laje de cobertura: (0,3+0,3+0,3+0,3)*3,0*16+(59,21)	116,81
2.4			PERGOLADO			
2.4.1		06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	escavação área para instalação do pergolado: área: (3,0*4,0)+(1,20*1,0), altura: 0,40m	5,28
2.4.2		54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	perímetro da área do pergolado: 1,0+1,33+3,00+4,00+3,00+1,4+1,0	14,73
2.4.3		54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	área para instalação do pergolado: área: (3,0*4,0)+(1,20*1,0)	13,20
2.4.4	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	tamanho do pergolado: 4m * 3m	12,00
2.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
2.5.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	anexo 1	67,03
2.5.2	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	anexo 1	23,33
2.5.3	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	anexo 1	287,96
2.5.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	670,15
2.5.5	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	594,48
2.5.6	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	30,54
2.5.7	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	1264,30
2.5.8	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	anexo 1	3,00
2.5.9	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	anexo 1	5,00
2.5.10	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	anexo 1 - geral (2 entradas)	2,00
2.5.11	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	anexo 1	2,00
2.5.12	CDHU	41.12.090	Projektor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	UN	total de 27 unidades	27,00
2.6			MOBILIÁRIO			
2.6.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	reposição de bancos quebrados - quant. 10	10,00
2.6.2	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	reposição de bancos quebrados - quant. 5	5,00
2.6.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	instalação de lixeiras: quant. 5	5,00
2.6.4	ORÇAMENTO 1		Estatua Carreirinho em Bronze	um	UMA ESTÁTUA	1,00



PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)						
3.0						
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1		02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	placa de obra auxiliar tamanho: 3,33*1,20m	4,00
3.2 CALÇADA						
3.2.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	piso da calçada: 560M2	560,00
3.2.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	área do calçamento com 5 cm espessura: 560M2*0,05M	28,00
3.2.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	área da praça: 525,64	525,64
3.2.4	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	área a instalar piso tátil: direcional: (15,86+15,66+23,24+27,55+9,06+27,56+23,44+1,34+1,34)*0,25m alerta: (0,54*14)+(0,27*4)	44,90
3.3 RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
3.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	área da rampa: 2,67m² *0,15 m espessura Quantidade: 8,0 unidades	3,20
3.3.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	mesmo volume de escavação:	3,20
3.3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	área da rampa: 2,67m² * 0,05m espessura Quantidade: 8,0 unidades	1,07
3.3.4	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	área da rampa: 2,67m² * 0,10m espessura Quantidade: 8,0 unidades	2,14
3.3.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	volume de concreto	2,14
3.3.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	piso tátil na rampa: 0,25m*1,20m Quantidade: 8,0 unidades	2,40
3.4 INSTALAÇÕES ELETRICAS						
3.4.1	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	remoção de poste muito danificado	1,00
3.4.2	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	instalação de postes novos	7,00
3.4.3	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	duas luminárias por poste 7,0*2	14,00
3.4.4	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	um suporte pos poste	7,00
3.4.5	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	uma lampada por luminária	14,00
3.4.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	179,78
3.4.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	anexo 1	588,76
3.4.8	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	anexo 1	148,62
3.4.9	CDHU	41.12.090	Projeto cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	UN	instalação de refletor	7,00
3.4.10	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	anexo 1	1,00
3.4.11	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	anexo 1	2,00
3.4.12	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	anexo 1 - geral	1,00
3.4.13	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	anexo 1	1,00
3.5 CAMPO DE MALHA						
3.5.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	retirada da guia para construção do campo: 2,34+17,27+2,34	21,95



3.5.2	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	demarcação da área a ser retirada de pavimento: 4,33+3,14+16,20+3,14+4,32	31,13
3.5.3	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	área do pavimento a retirar: 100,25m ²	100,25
3.5.4	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	área a executar o radier - base para o campo e calçada	100,25
3.5.5	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	execução de guias curvas: 3,14+3,14	6,28
3.5.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	execução de guias retas: 4,33+16,20+4,32	24,85
3.5.7	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	execução de sarjetas: (4,33+3,14+16,20+3,14+4,32)*0,30*0,10	0,93
3.5.8	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	área alvenaria: (9,24*2)+(2,58*0,8*2)	22,61
3.5.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	área de alvenaria*2 lados	45,22
3.5.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	área de chapisco	45,22
3.5.11	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	pintura das muretas laterais	45,22
3.5.12	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	piso: 17,20*2,50	43,00
3.5.13	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	área do piso	43,00
3.5.14	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	uma unidade	1,00
4.0						
SANITÁRIOS PÚBLICOS						
4.1						
SANITÁRIOS						
4.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	abertura vãos: (0,90*2,10)*2	0,57
4.1.2	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	demolição do piso para construção banheiro e passagem de esgoto:2,45*4,40*2	21,56
4.1.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	regularização da área demolida	21,56
4.1.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	fechamento de vãos: (0,9+1,70+1,20+1,00)+(0,90+1,70+1,20)*2,50	21,50
4.1.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	área a revestir das alvenarias: (1,70+1,7)*2+((0,90*2,1)*2)*2,5	26,45
4.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m2	área a revestir das alvenarias: (1,70+1,7)*2+((0,90*2,1)*2)*2,5	26,45
4.1.7	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	área a revestir das alvenarias: (1,70+1,7)*2+((0,90*2,1)*2)*2,5	26,45
4.2						
INSTALAÇÃO ELETRICA						
4.2.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	(((2,00+5,73)*3)+(0,70+2,5*3))) *2	62,78
4.2.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	(2,00+5,73+0,70+2,5)*2	21,86
4.2.3	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	unid.	2unid. banheiros acessibilidade e 1 unid masc. e 1 unid fem.	4,00
4.2.4	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid.	2unid. banheiros acessibilidade e 1 unid masc. e 1 unid fem.	4,00
4.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	unid.	banheiros acessibilidade	2,00
4.3						
ESQUADRIA						
4.3.1	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	(0,9*2,10)*2 banheiros acessibilidade	3,78
4.3.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	(0,9*2,10)*2 banheiro fem e masc.	3,78
4.3.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial INSTALAÇÃO	M2	(0,9*2,10)*2 banheiro fem e masc.	3,78
4.4						
REVESTIMENTO						



4.4.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	área em que o piso foi retirado: 2,45*4,40*2	21,56
4.4.2	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	área a revestir	21,56
4.5			PINTURA			
4.5.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	(17,5+5,60)*1,0*2+(0,2+0,2+0,2+0,2*3,00)*4	55,80
4.5.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	(17,5+5,60)*1,0*2+(0,2+0,2+0,2+0,2*3,00)*4	55,80
4.6			INSTALAÇÃO HIDRAULICA			
4.6.1	CDHU	46.03.040	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	rede esgoto a construir: (3,96+3,66+1,50+5,88)*2	30,00
4.6.2	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	rede água: (5,77+1,20+1,0+2,50+2,50)*2	25,94
4.6.3	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	unid.	1 unid. banheiro feminino e 1 unid. banheiro masculino	2,00
4.6.4	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	unid.	1 unid. banheiro masculino	1,00
4.6.5	CDHU	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	unid.	1 unid. banheiro feminino e 1 unid. banheiro masculino	2,00
4.6.6	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	unid.	2 unid. banheiro feminino	2,00
4.6.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	banheiro acessibilidade 1 unid. feminino e 1 unid. masculino banheiro feminino e masculino 2 unid. em cada um	6,00
4.6.8	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	unid.	banheiro acessibilidade 1 unid. feminino e 1 unid. masculino banheiro feminino 2 unid cuba oval	4,00
4.6.9	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	unid.	banheiro acessibilidade - 1 unid. feminino e 1 unid. masculino	2,00
4.6.10	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	unid.	banheiro feminino 2 unid cuba oval	2,00
4.6.11	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	banheiro acessibilidade 2 unid. feminino e 2 unid. masculino de acordo com normas	4,00
4.6.12	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	banheiro acessibilidade 2 unid. feminino e 2 unid. masculino de acordo com normas	4,00
4.6.13	CDHU	44.20.130	Tube de ligação para mictório, DN= 1/2'	M	1 unid. masculino	1,00
4.6.14	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	unid.		2,00
4.6.15	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	unid.		2,00
4.6.16	CDHU	44.20.040	Recolocação de sifões	unid.		2,00

Claudécio José Eburneo
 Prefeito Municipal de Bofete

Mariana Simionato Ramos
 CAU A52813-7/RRT 13695416
 Responsável Técnico





ANEXO 1 - ELÉTRICA

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
PROCESSO ST-PRC-2023-00107-DM
DEMANDA 63976
BOLETIM CDHU 191 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE ago-23

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TENSÃO	POTENCIA (W)	POTENCIA TOTAL	POTENCIA A	DISJUNTOR	SEÇÃO CABO (MM²)	CIRCUITO	SEÇÃO (MM²)	EXTENSÃO	TOTAL (m)
PRAÇA DA MATRIZ -												
ILUMINAÇÃO POSTE	LÂMPADA PÉTALA	48	127	50	2400	18,90	20 A	2,50	CIRCUITO 1	2*2,5	10,78+10,94+10,93+8,82+10,58+9,44+10,71+11,78+8,10+7,55+8,10+13,93+7,26+2,27+4,60+15,67	302,92
ILUMINAÇÃO REFLETOR	LÂMPADA REFLETOR	14	127	400	5600	44,09	50 A	10,00	CIRCUITO 2	2*10,0	10,78+10,94+3,0+4,83+9,55+5,92+10,93+8,82+3,17+1,82+10,58+9,44+10,71+4,35+4,82+11,78+8,10+7,55+2,21+5,31+8,10+13,93+7,26+2,27+1,33+3,13+2,12+3,27	372,04
TUG	TOMADA - ENF. NATAL	15	220	600	9000	40,91	50 A	10,00	CIRCUITO 3	4*10,0 (2 fases, 1	10,78+10,94+10,93+8,82+10,58+9,44+10,71+11,78+8,10+7,55+8,10+13,93+7,26+2,27+4,60+15,67	605,84
ILUMINAÇÃO CHAFARIZ	CHAFARIZ	20	127	200	4000	31,50	40 A	6,00	CIRCUITO 4	2*6,0	10,78+5,34+7,21	30,54
MOTOR CHAFARIZ	CHAFARIZ	1	220	1000	1000	4,55	20 A	2,50	CIRCUITO 5	3*2,50	10,78+5,34+7,21	69,99
TOTAL/ENTRADA						139,94		50,00				
PRAÇA SÍLIO PELEGRINE												
ILUMINAÇÃO POSTE	LÂMPADA PÉTALA	32	127	50	1600	12,60	20 A	2,50	CIRCUITO 1	2*2,5	10,29+14,40+15,26+20,82+18,84+7,36+1,60+8,64+8,74+12,43+10,23+20,01	297,24
ILUMINAÇÃO REFLETOR	LÂMPADA REFLETOR	13	127	400	5200	40,94	50 A	10,00	CIRCUITO 2	2*10,0	10,29+14,40+15,26+20,82+18,84+7,36+2,92+2,01+8,64+12,43+10,23+20,01	286,42
TUG	TOMADA - ENF. NATAL	9	220	600	5400	24,55	40 A	4,00	CIRCUITO 3	4*4,0 (2 fases, 1	10,29+14,40+15,26+20,82+18,84+7,36+1,60+8,64+8,74+12,43+10,23+20,01	594,48
TOTAL/ENTRADA						78,09		25,00				
PRAÇA LUIZ FRANCISCO												
ILUMINAÇÃO POSTE	LÂMPADA PÉTALA	28	127	50	1400	11,02	20 A	2,50	CIRCUITO 1	2*2,5	6,25+9,92+7,22+7,96+19,04+9,11+12,61+17,78	179,78
ILUMINAÇÃO REFLETOR	LÂMPADA REFLETOR	7	127	400	2800	22,05	40 A	4,00	CIRCUITO 2	2*4,0	6,25+6,87+9,92+7,98+3,04+19,04+3,70+9,11+7,48+12,61+6,02+17,78+4,80	229,2

TUG	TOMADA - ENF. NATAL	8	220	600	4800	21,82	40 A	4,00	CIRCUITO 3	4*4,0 (2 fases, 1	6,25+9,92+7,22+7,96+19,04+9,11+12,61+17,78	359,56
				TOTAL/ENTRADA		54,89		16,00				

CABO	TOTAL	
PRAÇA MATRIZ		
CABO 2,50MM	670,15	
CABO 4,0MM	594,48	
CABO 6,00 MM	30,54	
CABO 10,00 MM	1264,3	
PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA		
CABO 2,50MM	179,78	
CABO 4,0MM	588,76	
CABO 6,00 MM	0	
CABO 10,00 MM	0	

ELETRODUTO	TOTAL	
	PRAÇA MATRIZ	
	10,78+10,94+10,93+8,82+10,58+9,44+10,71+11,79+8,10+7,55+2,21+8,10+13,93+7,26+2,27+1,33+4,60	139,34
2"		
1 1/2"	10,78+5,34+7,21	23,33
1"	3,0,+9,55+5,92+3,17+1,82+4,35+4,82+5,31+3,24+2,12+3,13+15,67	62,1
	PRÇA SILIO	
	10,29+14,40+15,26+20,82+18,84+7,36+1,60+8,64+8,74+12,43+10,23+20,01	148,62
2"		
1"	2,92+2,01	4,93
	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA	
	6,25+6,87+9,92+7,98+3,04+19,04+3,70+9,11+7,48+12,61+6,02+17,78+4,80	114,6
1"		
	ELETRODUTO	
2"	287,96	
1 1/2"	23,33	
1"	67,03	



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

D2967F45D7F341A3A9FC535D993029AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA SIMIONATO RAMOS em 29/11/2023 15:18:27

CPF:***.***-681-20

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2967F45D7F341A3A9FC535D993029AD>

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
PROCESSO ST-PRC-2023-00107-DM
DEMANDA 63976
BOLETIM CDHU 191 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE ago-23

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira 1) Será medido por área de placa executada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erismia uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.
2.0			PRAÇA DA MATRIZ
2.1			CALÇAMENTO
2.1.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento 1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto retirado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da retirada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de pavimento em paralelepípedo, ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
2.1.2		06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg 1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m ³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.
2.1.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm

			<p>1) Será medido pela área de placa de concreto drenante instalada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de placa de concreto pre-moldado, permeável drenante, de acordo com a norma NBR 16416:2015, composta por cimento, areia agregado miúdo; resistência a compressão > ou = 20MPa, resistência a flexão > ou = 2MPa, coeficiente de permeabilidade conforme Norma ACI 522 R-06 > ou = 4821 mm/h, permeabilidade de 100% do índice pluviométrico; referência comercial Presto, Oterprem, Megadreno ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das placas de concreto drenante</p>
2.1.4	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado
			<p>1) Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.</p>
2.1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples
			<p>1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>
2.1.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia
			<p>1) Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.</p>
2.2			RAMPA ACESSIBILIDADE
2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
			<p>1) Será medido pelo volume real escavado (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.</p>
2.2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

			<p>1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:</p> <p>a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;</p> <p>b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;</p> <p>c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;</p> <p>d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;</p> <p>e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.</p> <p>f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.</p>
2.2.3	CDHU	11.18.040	<p>Lastró de pedra britada</p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):</p> <p>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;</p> <p>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>
2.2.4	CDHU	11.04.040	<p>Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³</p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.</p>
2.2.5	CDHU	11.16.020	<p>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.</p>
2.2.6	CDHU	30.04.100	<p>Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia</p>

			<p>1) Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de piso podó tátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.</p>
2.3			CORETOS
2.3.1	CDHU	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base
			<p>1) Será medido por área real de revestimento ladrilho hidráulico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>
2.3.2	CDHU	54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada
			<p>1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico, com espessura média de 1,8 cm, nas cores: branco, cinza e preto, referência ladrilho hidráulico fabricação da Fulget, ou equivalente; argamassa colante industrializada classe AC-II, e a mão de obra necessária para os serviços: preparo da argamassa colante industrializada; aplicação da argamassa; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso. Normas técnicas: NBR 9457 e NBR 14081-1.</p>
2.3.3	CDHU	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm
			<p>1) Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências da norma NBR 9457, e recomendações dos fabricantes.</p>
2.3.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

			<p>1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.</p>
2.4			PERGOLADO
2.4.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
			<p>1) Será medido pelo volume real escavado (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.</p>
2.4.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
			<p>1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.</p>
2.4.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm
			<p>1) Será medido pela área de placa de concreto drenante instalada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de placa de concreto pre-moldado, permeável drenante, de acordo com a norma NBR 16416:2015, composta por cimento, areia agregado miúdo; resistência a compressão > ou = 20MPa, resistência a flexão > ou = 2MPa, coeficiente de permeabilidade conforme Norma ACI 522 R-06 > ou = 4821 mm/h, permeabilidade de 100% do índice pluviométrico; referência comercial Presto, Oterprem, Megadreno ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das placas de concreto drenante</p>
2.4.4	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021
			<p>1) Será medido por área de cobertura de pergolado instalado, conforme dimensões do projeto (m²). 2) O item remunera o fornecimento e mão de obra para instalação de peças de madeira e materiais necessários para a fixação das mesmas, com os seguintes materiais: pranchão aparelhado 7,50x23 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; viga aparelhada 6x16 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; pilar quadrado não aparelhado 15x15 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; concreto fck 15 MPA, preparo manual; pedra britada n. 1; prego de aço polido.</p>
2.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2.5.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios
			<p>1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.</p>
2.5.2	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios

			<p>1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 40 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.</p>
2.5.3	CDHU	38.13.020	<p>Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios</p>
			<p>1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.</p>
2.5.4	CDHU	39.02.016	<p>Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C</p>
			<p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
2.5.5	CDHU	39.02.020	<p>Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C</p>
			<p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
2.5.6	CDHU	39.02.030	<p>Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C</p>
			<p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
2.5.7	CDHU	39.02.040	<p>Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C</p>
			<p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
2.5.8	CDHU	37.13.600	<p>Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A</p>
			<p>1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte</p>
2.5.9	CDHU	37.13.610	<p>Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A</p>

			<p>1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.</p>
2.5.10	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A
			<p>1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte</p>
2.5.11	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes
			<p>1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.</p>
2.5.12	CDHU	41.12.090	Projetor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W
			<p>1) Será medido por unidade de projetor instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor cônico hermético, constituído por: corpo (pescoço) e aro em liga de alumínio fundido; corpo refletor repuxado em chapa de alumínio parabólico estampado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico; suporte para fixação, tipo U, em aço galvanizado a fogo; movimentos horizontal e vertical; dispositivo, externo, para focalização da lâmpada; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; referência comercial IE-531/1 Metal Light ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator</p>
2.6			MOBILIÁRIO
2.6.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm
			<p>1) Será medido por unidade de banco instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.</p>
2.6.2	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado
			<p>1) Será medido por unidade de banco instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de banco de madeira com encosto, tipos: cavalinho ou tamanduá com encosto, constituídos em réguas de madeira de lei Cumaru, ou Jatobá, ou Tauari (madeira de lei reflorestada), resistente a intempéries; medidas aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,60 m, largura de 0,50 m e espessura de 2,5 mm; madeira tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar; pés em ferro fundido pintado com tinta esmalte na cor preta. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005. Não remunera fundação em concreto armado.</p>
2.6.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros

			<p>1) Será medido unidade de lixeira instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.</p>
2.6.4	ORÇAMENTO1		Estatua Carreirinho m fibra de Vidro
			<p>1) Será medido unidade de objeto instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de estatua em tamanho real do artista Carreirinho com a viola, em bronze. A estatua deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Bofete.</p>
3.0			PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES
3.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira
			<p>1) Será medido por área de placa executada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erismia uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.</p>
3.2			CALÇADA
3.2.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
			<p>1) Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto retirado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da retirada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de pavimento em paralelepípedo, ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>
3.2.2		06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg
			<p>1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.</p>
3.2.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm
			<p>1) Será medido pela área de placa de concreto drenante instalada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de placa de concreto pre-moldado, permeável drenante, de acordo com a norma NBR 16416:2015, composta por cimento, areia agregado miúdo; resistência a compressão > ou = 20MPa, resistência a flexão > ou = 2MPa, coeficiente de permeabilidade conforme Norma ACI 522 R-06 > ou = 4821 mm/h, permeabilidade de 100% do índice pluviométrico; referência comercial Presto, Oterprem, Megadreno ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação das placas de concreto drenante</p>
3.2.4	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia

			<p>1) Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de piso podó tátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.</p>
3.3			RAMPA ACESSIBILIDADE
3.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
			<p>1) Será medido pelo volume real escavado (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.</p>
3.3.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal
			<p>1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:</p> <p>a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;</p> <p>b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;</p> <p>c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;</p> <p>d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;</p> <p>e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.</p> <p>f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.</p>
3.3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada

			<p>1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):</p> <p>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;</p> <p>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>
3.3.4	CDHU	11.04.040	<p>Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³</p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m³ de concreto.</p>
3.3.5	CDHU	11.16.020	<p>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.</p>
3.3.6	CDHU	30.04.100	<p>Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia</p> <p>1) Será medido pela área revestida com piso tátil de concreto, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores, referência Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.</p>
3.4			INSTALAÇÕES ELETRICAS
3.4.1	CDHU	04.21.140	<p>Remoção de poste metálico</p> <p>1) Será medido por unidade retirada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de poste metálico, inclusive sistema de fixação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.</p>
3.4.2	CDHU	41.10.410	<p>Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m</p> <p>1) Será medido por unidade de poste instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para duas luminárias, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.</p>
3.4.3	CDHU	41.11.110	<p>Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena</p>

			<p>1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala pequena, indicada para alturas de 3 m até 4,5 m, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado liso; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala, mista de 250 W, ou vapor metálico de 70 / 150 / 250 W; referência: DP2198- 01, DP2198-02 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.</p>
3.4.4	CDHU	41.11.450	<p>Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala</p> <p>1) Será medido por unidade de suporte instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/2-180° da Trópico, DTS-2-60 da Repume, SUP-02 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente.</p>
3.4.5	CDHU	41.02.562	<p>Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W</p> <p>1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65-3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.</p>
3.4.6	CDHU	39.02.016	<p>Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C</p> <p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
3.4.7	CDHU	39.02.020	<p>Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C</p> <p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
3.4.8	CDHU	38.13.010	<p>Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios</p> <p>1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.</p>
3.4.9	CDHU	41.12.090	<p>Projetor cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W</p> <p>1) Será medido por unidade de projetor instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor cônico hermético, constituído por: corpo (pescoço) e aro em liga de alumínio fundido; corpo refletor repuxado em chapa de alumínio parabólico estampado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico; suporte para fixação, tipo U, em aço galvanizado a fogo; movimentos horizontal e vertical; dispositivo, externo, para focalização da lâmpada; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; referência comercial IE-531/1 Metal Light ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator</p>

3.4.10	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A
			1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte
3.4.11	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A
			1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.
3.4.12	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A
			1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte
3.4.13	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes
			1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.
3.5			CAMPO DE MALHA
3.5.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
			1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
3.5.2	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado

			<p>1) Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.</p>
3.5.3	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
			<p>1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.</p>
3.5.4	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021
			<p>1) Será medido por área real de de execução, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: lastro com material granular (pedra britada n. 2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10 cm; escavação manual de viga de borda para radier; compactação mecânica de solo para execução de radier, em madeira serrada, 4 utilizações; fabricação, montagem, e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações; camada separadora para execução de radier, com uso de tela Q-138; concretagem de radier, FCK-30 MPA - lançamento, adensamento e acabamento.</p>
3.5.5	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
			<p>1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.</p>
3.5.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa
			<p>1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.</p>
3.5.7	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões
			<p>1) Será medido pelo volume de base executada (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005</p>

3.5.8	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
3.5.9	CDHU	17.02.020	Chapisco 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
3.5.10	CDHU	17.02.220	Reboco 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
3.5.11	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.
3.5.12	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado) 1) Será medido pela área de cimentado executado (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.
3.5.13	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.
3.5.14	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica 1) Será medido por conjunto de centro de atividades instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de centro de atividades constituído por: uma plataforma única com: uma prancha de escorregador, uma escada metálica em forma de arco, um corrimão de bombeiro e uma escada vertical de tronco de eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Mini Centro de Atividades 2, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

4.0			SANITÁRIOS PÚBLICOS
4.1			SANITÁRIO
4.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento
			1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
4.1.2	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
			1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
4.1.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg
			1) Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.
4.1.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm
			1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.
4.1.5	CDHU	17.02.020	Chapisco
			1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
4.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum
			1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.
4.1.7	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

			<p>1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:</p> <p>a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente;</p> <p>b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);</p> <p>c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);</p> <p>d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);</p> <p>e) Resistente ao choque térmico; f) Antiderrapante: não remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.</p>
4.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4.2.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C
			<p>1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.</p>
4.2.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios
			<p>1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.</p>
4.2.3	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'
			<p>1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4' x 2', em chapa de aço nº 20, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e <u>orelhas para fixação de espelho.</u></p>
4.2.4	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa
			<p>1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.</p>
4.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W
			<p>1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.</p>

4.3			ESQUADRIAS
4.3.1	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial 1) Será medido pela área da porta instalada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.
4.3.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral 1) Será medido pela área da esquadria retirada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
4.3.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial 1) Será medido pela área da porta instalada (m ²). 2) O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.
4.4			REVESTIMENTO
4.4.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Formigres, Angra, Savane ou equivalente; b) Absorção de água: 6% < Abs < 10%, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa); c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5); d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha); e) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); f) Carga de ruptura > 500 N; g) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; h) Resistente a gretagem; i) Resistente ao choque térmico; j) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito 1); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.
4.4.2		18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm 1) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.
4.5			PINTURA
4.5.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento

			<p>1) Será medido por área (m²).</p> <p>a) Em superfícies de madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); - Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); - Em cercas e gradis pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. <p>b) Em superfícies metálicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; - Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); - Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); - Em tubulações, considerando-se os coeficientes abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: <p>DIÂMETRO COEFICIENTE DIÂMETRO COEFICIENTE</p> <p>até 2 2,54 de 8 a 9 1,69 de 2a 3 2,42 de 9a 10 1,57 de 3a 4 2,29 de 10a 11 1,45 de 4a 5 2,17 de 11a 12 1,33 de 5a 6 2,05 de 12a 13 1,21 de 6a 7 1,93 de 13a 14 1,10 de 7a 8 1,81 acima de 14 1,00</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; - Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente. <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.</p>
4.5.2	CDHU	33.11.050	<p>Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo</p> <p>1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):</p> <p>a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);</p> <p>d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:</p> <p>DIÂMETRO COEFICIENTE DIÂMETRO COEFICIENTE</p> <p>Até 2 2,54 de 8 a 9 1,69 De 2a 3 2,42 de 9a 10 1,57 De 3a 4 2,29 de 10a 11 1,45 De 4a 5 2,17 de 11a 12 1,33 De 5a 6 2,05 de 12a 13 1,21 De 6a 7 1,93 de 13a 14 1,10 De 7a 8 1,81 acima de 14 1,00</p> <p>e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;</p> <p>f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;</p> <p>aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio galvanizados, madeira e alvenaria, conforme</p>
4.6			INTALAÇÕES HIDRAULICAS
4.6.1		46.03.040	<p>Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões</p>

			<p>1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).</p> <p>a) Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:</p> <p>a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;</p> <p>b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.</p>
4.6.2	CDHU	46.01.020	<p>Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões</p>
			<p>1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)</p> <p>a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;</p> <p>b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e bariletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.</p>
4.6.3	CDHU	30.08.060	<p>Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros</p>
			<p>1) Será medido por unidade de bacia instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.</p>
4.6.4	CDHU	44.01.200	<p>Mictório de louça sifonado auto aspirante</p>
			<p>1) Será medido por unidade de mictório instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.</p>
4.6.5		44.01.610	<p>Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences</p>
			<p>1) Será medido por unidade de lavatório instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça para canto sem coluna; referência comercial 101 linha Marajó da Deca ou equivalente. Remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.</p>
4.6.6	CDHU	44.01.270	<p>Cuba de louça de embutir oval</p>

			1) Será medido por unidade de cuba instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59, fabricação Deca ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.
4.6.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária
			1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.
4.6.8	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório
			1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula em PVC para lavatório, fabricação Astra ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.
4.6.9	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'
			1) Será medido por unidade de torneira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, com acionamento por meio de alavanca e válvula com sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), diâmetro nominal 1/2, acabamento cromado, regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Benefit, fabricação Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água
4.6.10	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'
			1) Será medido por unidade de torneira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.
4.6.11	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm
			1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/4, comprimento de 25 a 30 cm, com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.
4.6.12	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm
			1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.
4.6.13	CDHU	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'
			1) Será medido por unidade de tubo de ligação instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de tubo de ligação flexível para mictório, em cobre com acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2, nos comprimentos de 20 cm ou 30 cm, com duas canoplas; referência comercial VLC 454 ou VLC 456 da Esteves Metais Sanitários ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tubo de ligação em mictório.
4.6.14	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'

			<p>1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a <u>instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.</u></p>
4.6.15	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´
			<p>1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.</p>
4.6.16	CDHU	44.20.040	Recolocação de sifões
			<p>1) Será medido por unidade recolocada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de sifões em geral.</p>

Claudécio José Eburneo
 Prefeito Municipal de Bofete

Mariana Simionato Ramos
 CAU A52813-7/RRT 13695416
 Responsável Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

MUNICÍPIO
BOFETE

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITARIOS PUBLICOS	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio FINAL: 1500 dias a partir da data da assinatura do convênio	DATA BASE: agosto-23
PROCESSO: ST-PRC-2023-00107-DM DEMANDA: 063976		

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 660 dias		PERÍODO: 840 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias licitação	PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias execução + 30 dias vistoria	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias execução + 360 dias encerramento	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		R\$	647,07	647,07	647,07	647,07	1.294,14
2	PRAÇA DA MATRIZ	%	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		R\$	242.038,82	242.038,82	242.038,82	242.038,82	484.077,63
3	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA	%	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		R\$	88.977,94	88.977,94	88.977,94	88.977,94	177.955,87
4	SANITÁRIOS PUBLICO	%	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00
		R\$	20.944,80	20.944,80	20.944,80	20.944,80	41.889,59
RECURSOS ESTADUAIS			285.540,82	285.540,81	285.540,81	285.540,81	571.081,63
RECURSOS PRÓPRIOS			67.067,80	67.067,80	67.067,80	67.067,80	134.135,60
TOTAL			352.608,62	352.608,61	352.608,61	352.608,61	705.217,23

ASSINATURA: _____

MARIANA SIMIONATO RAMOS
nº do cau a 52813-7





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

492BA5D6759D4B4E837A23757B21FF4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA SIMIONATO RAMOS em 29/11/2023 15:18:24

CPF:***.***-681-20

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/492BA5D6759D4B4E837A23757B21FF4B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

DEMANDA: 063976

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIO PÚBLICO

END.: CENTRO E BAIRRO SÃO ROQUE NOVO

PROCESSO ST-PRC-2023-00107-DM

16,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESONERADO

NÃO

BDI =

20,00%

CDHU 191 - SEM DESONERAÇÃO

Versão 191

AGOSTO/23

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.294,14
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	179,74	215,69	1.294,14
2.0			PRAÇA DA MATRIZ					
2.1			CALÇAMENTO					214.637,42
2.1.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.059,28	19,50	23,40	24.787,15
2.1.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	52,96	62,89	75,47	3.996,89
2.1.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	929,81	126,48	151,78	141.126,56
2.1.4	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	787,24	5,56	6,67	5.250,89
2.1.5	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	7,59	223,96	268,75	2.039,81
2.1.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	205,58	151,75	182,10	37.436,12
2.2			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					2.508,31
2.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,20	50,90	61,08	195,46
2.2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,20	105,58	126,70	405,44
2.2.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,07	187,88	225,46	241,24
2.2.4	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	2,14	392,77	471,32	1.008,62
2.2.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,14	85,87	103,04	220,51
2.2.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,40	151,75	182,10	437,04
2.3			CORETOS					12.329,62
2.3.1	CDHU	03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	59,21	10,18	12,22	723,55
2.3.2	CDHU	54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	59,21	90,76	108,91	6.448,56
2.3.3	CDHU	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	59,21	14,87	17,84	1.056,31
2.3.4	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	116,81	29,26	35,11	4.101,20
2.4			PERGOLADO					7.599,68
2.4.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,28	50,90	61,08	322,50
2.4.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	14,73	55,62	66,74	983,08
2.4.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	13,20	126,48	151,78	2.003,50
2.4.4	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M2	12,00	297,96	357,55	4.290,60
2.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					48.479,20
2.5.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	67,03	8,43	10,12	678,34
2.5.2	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	23,33	9,25	11,10	258,96
2.5.3	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	287,96	10,79	12,95	3.729,08
2.5.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	670,15	4,19	5,03	3.370,85
2.5.5	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	594,48	6,55	7,86	4.672,61
2.5.6	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	30,54	8,84	10,61	324,03
2.5.7	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1.264,30	13,07	15,68	19.824,22
2.5.8	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	24,19	29,03	87,09
2.5.9	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	5,00	42,81	51,37	256,85



2.5.10	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	202,27	242,72	485,44
2.5.11	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	682,11	818,53	1.637,06
2.5.12	CDHU	41.12.090	Projeto cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	UN	27,00	406,01	487,21	13.154,67
2.6			MOBILIÁRIO					198.523,40
2.6.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	10,00	554,84	665,81	6.658,10
2.6.2	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	5,00	649,58	779,50	3.897,50
2.6.3	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	5,00	1.210,50	1.452,60	7.263,00
2.6.4	ORÇAMENTO 1		Estatua Carreirinho Em Bronze	UNID.	1,00	155.780,00	180.704,80	180.704,80
3.0			PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)					
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					862,76
3.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,00	179,74	215,69	862,76
3.2			CALÇADA					103.175,09
3.2.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	560,00	19,50	23,40	13.104,00
3.2.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	28,00	62,89	75,47	2.113,16
3.2.3	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	525,64	126,48	151,78	79.781,64
3.2.4	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	44,90	151,75	182,10	8.176,29
3.3			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					2.508,31
3.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	3,20	50,90	61,08	195,46
3.3.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	3,20	105,58	126,70	405,44
3.3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,07	187,88	225,46	241,24
3.3.4	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	2,14	392,77	471,32	1.008,62
3.3.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,14	85,87	103,04	220,51
3.3.6	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,40	151,75	182,10	437,04
3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25.394,59
3.4.1	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1,00	275,38	330,46	330,46
3.4.2	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	7,00	791,58	949,90	6.649,30
3.4.3	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	7,00	502,56	603,07	4.221,49
3.4.4	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	7,00	139,77	167,72	1.174,04
3.4.5	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	14,00	82,13	98,56	1.379,84
3.4.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	179,78	4,19	5,03	904,29
3.4.7	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	588,76	6,55	7,86	4.627,65
3.4.8	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	148,62	8,43	10,12	1.504,03
3.4.9	CDHU	41.12.090	Projeto cônico fechado, para lâmpadas vapor metálico, vapor de sódio de 250 W/400 W ou mista de 250 W/500 W	UN	7,00	406,01	487,21	3.410,47
3.4.10	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	24,19	29,03	29,03
3.4.11	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00	42,81	51,37	102,74
3.4.12	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	202,27	242,72	242,72
3.4.13	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	682,11	818,53	818,53
3.5			CAMPO DE MALHA					46.015,12
3.5.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	21,95	9,05	10,86	238,38
3.5.2	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	31,13	5,56	6,67	207,64



3.5.3	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	100,25	27,68	33,22	3.330,31
3.5.4	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M2	100,25	191,24	229,49	23.006,37
3.5.5	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	6,28	57,12	68,54	430,43
3.5.6	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	24,85	55,62	66,74	1.658,49
3.5.7	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	0,93	550,06	660,07	613,87
3.5.8	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	22,61	118,80	142,56	3.223,28
3.5.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	45,22	7,02	8,42	380,75
3.5.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	45,22	13,21	15,85	716,74
3.5.11	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	45,22	29,26	35,11	1.587,67
3.5.12	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	43,00	38,99	46,79	2.011,97
3.5.13	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	43,00	25,80	30,96	1.331,28
3.5.14	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	1,00	6.064,95	7.277,94	7.277,94
4.0			SANITÁRIOS PÚBLICOS					
4.1			SANITÁRIO					16.121,34
4.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,57	81,44	97,73	55,71
4.1.2	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	21,56	316,46	379,75	8.187,41
4.1.3	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	21,56	62,89	75,47	1.627,13
4.1.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	21,50	84,00	100,80	2.167,20
4.1.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	26,45	7,02	8,42	222,71
4.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	26,45	22,66	27,19	719,18
4.1.7	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	26,45	98,99	118,79	3.142,00
4.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.482,82
4.2.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	62,78	4,19	5,03	315,78
4.2.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	21,86	8,43	10,12	221,22
4.2.3	CDHU	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	4,00	14,53	17,44	69,76
4.2.4	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	25,51	30,61	122,44
4.2.5	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	314,01	376,81	753,62
4.3			ESQUADRIAS					4.901,52
4.3.1	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,78	524,49	629,39	2.379,09
4.3.2	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,78	31,60	37,92	143,34
4.3.3	CDHU	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	3,78	524,49	629,39	2.379,09
4.4			REVESTIMENTO					1.535,29
4.4.1	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	21,56	46,44	55,73	1.201,54
4.4.2	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	21,56	12,90	15,48	333,75
4.5			PINTURA					3.812,26
4.5.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	55,80	9,25	11,10	619,38
4.5.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	55,80	47,68	57,22	3.192,88
4.6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					14.036,36
4.6.1	CDHU	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	30,00	84,04	100,85	3.025,50
4.6.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,94	31,38	37,66	976,90
4.6.3	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	1.384,86	1.661,83	3.323,66
4.6.4	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1,00	473,66	568,39	568,39
4.6.5	CDHU	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	227,39	272,87	545,74
4.6.6	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	2,00	136,00	163,20	326,40
4.6.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00	55,11	66,13	396,78
4.6.8	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	4,00	7,65	9,18	36,72
4.6.9	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	2,00	669,34	803,21	1.606,42
4.6.10	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	2,00	568,61	682,33	1.364,66
4.6.11	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	4,00	173,75	208,50	834,00

4.6.12	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00	163,16	195,79	783,16
4.6.13	CDHU	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	1,00	72,51	87,01	87,01
4.6.14	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	2,00	12,68	15,22	30,44
4.6.15	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	29,32	35,18	70,36
4.6.16	CDHU	44.20.040	Recolocação de sifões	UN	2,00	25,09	30,11	60,22
TOTAL GERAL								R\$ 705.217,23

Claudécio José Eburneo
 Prefeito Municipal de Bofete

Mariana Simionato Ramos
 CAU A52813-7/RRT 13695416
 Responsável Técnico





TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Serviço / Material	Empresa	Valor
1.Estátua para Homenagem – Bronze	1.1 - Soluart - Soluções Artísticas	R\$ 145.000,00
1.Estátua para Homenagem – Bronze	1.2 - Toco Dias Esculturas Bustos Personalizados	R\$ 137.340,00
1.Estátua para Homenagem – Bronze	1.3 – Quinta Dell'Arte Mansão Firenze LTDA	R\$ 185.000,00
	Média 1	R\$ 155.780,00

Mariana Simionato Ramos

CAU A52813-7/RRT 13695416

Responsável Técnico

ANEXOS:





Toco Dias Esculturas | Bustos Personalizados
885 Rua Olegário Ribeiro
Vila Sonia, São Paulo 18080-480
Brasil
tocodiasesculturas@gmail.com
Telefone: 15 99646-1475
Identificação da Empresa:
04.819.012/0001-01

Orçamento: n.º 0000275
Emitida em: 9 de nov. de 2023
Data de vencimento: 9 de dez. de 2023

Escultura Corpo Interio 1.60m - Bronze

Fabiana Imoto Amadeo - Diretora de Turismo CNPJ:
46.634.143/0001-56

turismo@bofete.sp.gov.br
11 94505-4466

Produto ou serviço	Preço	Quantidade	Total
Estátua Modelagem Artística Modelagem Artística de Estátua Retratista De Corpo Interio do homenageado sentado com uma vióla nas mãos medindo 1.60m pelo Ateliê Toco Dias Esculturas.	R\$ 55.000,00	1	R\$ 55.000,00
Fundição em Bronze Fundição da obra em bronze liga 70 realizada por terceiros.	R\$ 71.000,00	1	R\$ 71.000,00
Prazo de Entrega 120 para modelagem + 60 dias após a aprovação da obra pelo cliente.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00



Produto ou serviço	Preço	Quantidade	Total
Frete a Calcular O frete será calculado ao termino da obra com base em seu peso e tamanho reais.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 126.000,00
Impóostos (9%)			R\$ 11.340,00
Valor Total:			R\$ 137.340,00

Observações

A obra será realizada por meio de fotos de referência enviadas pelo cliente. A partir delas será feita a concepção artística com o estudo de proporções e fisionomia. A depender da obra poderá ser modelada diretamente de forma manual e personalizada em terracota ou digitalmente em 3D buscando a melhor similaridade possível com a foto de referência indicada.

Após a finalização da modelagem a obra será submetida a aprovação do cliente: presencial (Sorocaba) ou online. Uma vez aprovada, segue para sua finalização.

A obra poderá ser finalizada em bronze, alumínio, fibra, resina ou em filamento de impressão 3d. Todos esses serviços são executados por terceiros e o Ateliê acompanha e monitora esses processos. As quatro formas de finalização são feitas em materiais de alta qualidade e adequados a finalidade da obra. Na conclusão, a obra passará por processo de coloração. Tudo com acompanhamento, escolha e aprovação do cliente.

Na conclusão, nossa equipe, irá selecionar a melhor forma de envio.

Qualquer dúvida basta contatar nossa equipe por Whatsapp, telefone ou email.



Termos Legais

Condições de pagamento: o pagamento deverá ser feito em duas parcelas: a) 50% do valor na contratação dos serviços; b) 50% na conclusão e aprovação da Obra. Entretanto, é possível negociar outras formas de pagamento com nossa equipe de vendas.

Instalação da obra: o Ateliê poderá prestar assessoria quanto a instalação, mas o presente orçamento não contempla estes serviços.

Frete: poderá estar incluso na proposta orçamentária e contratado diretamente pelo Ateliê ou ser calculado no término da obra com base em seu tamanho e peso reais, pago a parte quando a obra for concluída.

Foto de Referência: a foto de referência é enviada pelo cliente e servirá de base para confecção da obra para que alcancemos a melhor similaridade possível. A mesma deve ser cuidadosamente selecionada pelo cliente.

Prazo de entrega: O prazo passará a vigorar a partir dos seguintes quesitos para início da execução do projeto: (a) fotos do homenageado; (b) assinatura do Contrato; (c) pagamento da primeira parcela.





QUINTA DELLARTE MANSO FIRENZE LTDA
 Av: Pastor Martin Luther King Jr, Nº 6179
 21371310 - Rio de Janeiro, RJ
 Telefone: (21) 2424-1371
 CNPJ: 38.050.743/0001-49

Proposta Nº 26

Para

PREFEITURA DE BOFETE
 CNPJ: 46634143000156,
 RUA 9 DE JULHO, 290, Centro
 18590000 - Bofete, SP
 Fone: (14) 3883-9300,

Número da Proposta	26
Data	23/11/2023

Produção da escultura de Adauto com violão na mão, conforme a foto no corpo do orçamento em bronze, oca por dentro com altura total de 150cm. Prazo estimado para produzir é de 6 meses a 1 ano, podendo se estender sendo comunicado durante a produção. Entrada de 50% para encomendar e o restante 50% quando chegar. Com frete de entrega incluso, sem instalação (Não fazemos instalação).

Vendedor(a): Bianca Gomes

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Adauto Ezequiel (Carreirinho) - EBZ589	EBZ589	Und	1,00	180.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00

Outros itens ou serviços



Modelo em pé assinalado com violão

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00

Data:

Assinatura: Bianca Gomes

Soluart - Soluções Artísticas

Pedro César Almeida Santos ME

CNPJ: 08.963.375/0001-69 Insc. Estadual: 224.182.077.117

End: Alas Colibris, 257 - Residencial Portal das Brisas - Botucatu - CEP 18.608-510

TEL (14) 3614-2202 / 5815-9073 Cel: (14) 99708-7540 / (14) 99892-4901

www.escultorpedrocesar.com.br

contato@escultorpedrocesar.com.br



Orçamento

Assunto: Estátua para Homenagem ao Carreirinho

Tamanho: real

Tempo para confecção: 120 dias

Identificação: através de fotos apresentadas pelo Contratante

Quantidade: 1 peça

Materiais e Valores:

- Fibra de vidro: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);

- Bronze: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Forma de pagamento: 1ª parcela no contrato;

2ª parcela na aprovação do modelo;

3ª parcela na entrega.

“Toda estátua humana bem identificada, inspira no apreciador, o desejo de mudança na sua postura e no envolvimento cultural”

Responsável técnico: Escultor Pedro Cesar

Botucatu, 08 de Novembro de 2023.

* Orçamento válido por 30 dias.





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

2DB6B31C1271497CA5372DEA8C6ABD31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA SIMIONATO RAMOS em 29/11/2023 15:18:30

CPF:***.***-681-20

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2DB6B31C1271497CA5372DEA8C6ABD31>



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
PROCESSO ST-PRC-2023-00107-DM
DEMANDA 63976
BOLETIM CDHU 191 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE ago-23
PRAZO DE EXECUÇÃO 900 DIAS

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	ETAPA 1 - 90 DIAS			ETAPA 2 - 90 DIAS			ETAPA 3 - 90 DIAS		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.294,14	0,18%	1.294,14	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
2.0	PRAÇA DA MATRIZ			-		-	-		-	-		-
2.1	CALÇAMENTO	214.637,42	30,44%	21.463,74	10,00	10,00	21.463,74	10,00	20,00	21.463,74	10,00	30,00
2.2	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%	-		-	250,83	10,00	10,00			
2.2	CORETOS	12.329,62	1,75%	6.164,81	50,00	50,00	4.931,85	40,00	90,00	-		90,00
2.3	PERGOLADO	7.599,68	1,08%	3.799,84	50,00	50,00	1.519,94	20,00	70,00	1.519,94	20,00	90,00
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.479,20	6,87%	4.847,92	10,00	10,00	14.543,76	30,00	40,00	9.695,84	20,00	60,00
2.5	MOBILIÁRIO	198.523,40	28,15%	-		-	-		-	-		-
3.0	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)			-		-	-		-	-		-
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	862,76	0,12%	862,76	100,00	100,00	-		100,00	-		100,00
3.2	CALÇADA	103.175,09	14,63%	-		-	10.317,51	10,00	10,00	20.635,02	20,00	30,00
3.3	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%	-		-						
3.3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.394,59	3,60%	2.539,46	10,00	10,00	2.539,46	10,00	20,00	2.539,46	10,00	30,00

3.4	CAMPO DE MALHA	46.015,12	6,52%	4.601,51	10,00	10,00	4.601,51	10,00	20,00	4.601,51	10,00	30,00
4.0	SANITÁRIOS PÚBLICOS	41.889,59	5,94%	8.377,92	20,00	20,00	-		20,00	-	-	20,00
		705.217,23	100,00%	53.952,10	7,65%	7,65%	60.168,60	8,53%	16,18%	60.455,51	8,57%	24,75%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	ETAPA 4 - 90 DIAS			ETAPA 5 - 90 DIAS			ETAPA 6 - 90 DIAS		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.294,14	0,18%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
2.0	PRAÇA DA MATRIZ			-		-	-		-	-		-
2.1	CALÇAMENTO	214.637,42	30,44%	21.463,74	10,00	40,00	21.463,74	10,00	50,00	21.463,74	10,00	60,00
2.2	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%									
2.2	CORETOS	12.329,62	1,75%	-		90,00	-		90,00	-		90,00
2.3	PERGOLADO	7.599,68	1,08%	-		90,00	-		90,00	-		90,00
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.479,20	6,87%	4.847,92	10,00	70,00	4.847,92	10,00	80,00	4.847,92	10,00	90,00
2.5	MOBILIÁRIO	198.523,40	28,15%	-		-	-		-	-		-
3.0	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)			-		-	-		-	-		-
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	862,76	0,12%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
3.2	CALÇADA	103.175,09	14,63%	15.476,26	15,00	45,00	20.635,02	20,00	65,00	15.476,26	15,00	80,00
3.3	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%									
3.3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.394,59	3,60%	5.078,92	20,00	50,00	2.539,46	10,00	60,00	5.078,92	20,00	80,00
3.4	CAMPO DE MALHA	46.015,12	6,52%	18.406,05	40,00	70,00	4.601,51	10,00	80,00	9.203,02	20,00	100,00
4.0	SANITÁRIOS PÚBLICOS	41.889,59	5,94%	-		20,00	8.377,92	20,00	40,00	6.283,44	15,00	55,00
		705.217,23	100,00%	65.272,89	9,26%	34,01%	62.465,57	8,86%	42,87%	62.353,31	8,84%	51,71%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	ETAPA 7 - 90 DIAS			ETAPA 8 - 90 DIAS			ETAPA 9 - 90 DIAS		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.294,14	0,18%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
2.0	PRAÇA DA MATRIZ			-		-	-		-	-		-
2.1	CALÇAMENTO	214.637,42	30,44%	21.463,74	10,00	70,00	42.927,48	20,00	90,00	10.731,87	5,00	95,00
2.2	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%				2.508,31	100,00	100,00			100,00
2.2	CORETOS	12.329,62	1,75%	1.232,96	10,00	100,00	-		100,00	-		100,00

Assinado por 1 pessoa: MARIANA SIMIONATO RAMOS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFE8CFB810D9400192E091F75AC728BC>

2.3	PERGOLADO	7.599,68	1,08%	759,97	10,00	100,00	-		100,00	-		100,00
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.479,20	6,87%	4.847,92	10,00	100,00	-		100,00	-		100,00
2.5	MOBILIÁRIO	198.523,40	28,15%	39.704,68	20,00	20,00	39.704,68	20,00	40,00	59.557,02	30,00	70,00
3.0	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)			-		-	-		-	-		-
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	862,76	0,12%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
3.2	CALÇADA	103.175,09	14,63%	10.317,51	10,00	90,00	10.317,51	10,00	100,00	-		100,00
3.3	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%				2.508,31	100,00	100,00			100,00
3.3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.394,59	3,60%	2.539,46	10,00	90,00	2.539,46	10,00	100,00	-		100,00
3.4	CAMPO DE MALHA	46.015,12	6,52%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
4.0	SANITÁRIOS PÚBLICOS	41.889,59	5,94%	16.755,84	40,00	95,00	2.094,48	5,00	100,00	-		100,00
		705.217,23	100,00%	97.622,08	13,84%	65,55%	102.600,23	14,55%	80,10%	70.288,89	9,97%	90,07%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	ETAPA 10 - 90 DIAS								
				R\$	%	Acum.						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.294,14	0,18%	-		100,00						
2.0	PRAÇA DA MATRIZ			-		-						
2.1	CALÇAMENTO	214.637,42	30,44%	10.731,87	5,00	100,00						
2.2	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%			100,00						
2.2	CORETOS	12.329,62	1,75%	-		100,00						
2.3	PERGOLADO	7.599,68	1,08%	-		100,00						
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	48.479,20	6,87%	-		100,00						
2.5	MOBILIÁRIO	198.523,40	28,15%	59.557,02	30,00	100,00						
3.0	PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA (SÃO ROQUE NOVO)			-		-						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	862,76	0,12%	-		100,00						
3.2	CALÇADA	103.175,09	14,63%	-		100,00						
3.3	RAMPA ACESSIBILIDADE	2.508,31	0,36%			100,00						
3.3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	25.394,59	3,60%	-		100,00						
3.4	CAMPO DE MALHA	46.015,12	6,52%	-		100,00						
4.0	SANITÁRIOS PÚBLICOS	41.889,59	5,94%	-		100,00						
		705.217,23	100,00%	70.288,89	9,97%	100,00%						

Mariana Simionato Ramos

CAU A52813-7/RRT 13695416

Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal de Bofete



Assinado por 1 pessoa: MARIANA SIMIONATO RAMOS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFE8CFB810D9400192E091F75AC728BC>



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

BFE8CFB810D9400192E091F75AC728BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANA SIMIONATO RAMOS em 29/11/2023 15:18:25

CPF:***.***-681-20

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BFE8CFB810D9400192E091F75AC728BC>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

**OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
E SANITÁRIOS**

PREÂMBULO

A Diretoria de Turismo apresenta à Comissão Permanente de Licitações e ao Setor de Engenharia e Projetos, vinculados à Diretoria de Administração do Município, estudo técnico preliminar para viabilização de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil, nos moldes previstos pelos § 1º, §2º e §3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prover a revitalização de praças públicas e sanitários.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

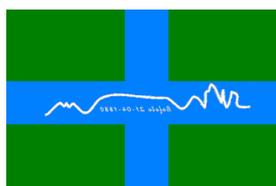
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para executar a revitalização da Praça da Matriz e Praça São Roque.

Tal obra se justifica pelo empreendimento de recursos provenientes do Governo Estadual através de sua Secretaria de Turismo, como condição para manutenção da condição de Município de Interesse Turístico – MIT. O objeto deste convênio, bem como da licitação, foi deliberado em reunião ordinário do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e acatado pelo Poder Executivo.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 705.217,23 (setecentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais, vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

3 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





O objeto desta licitação, apesar de tratar-se da revitalização de duas praças distintas, deve ser licitado em conjunto, haja vistas:

1º) As revitalizações de ambas praças serão contratadas com recursos do mesmo convênio entre o Município de Bofete e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo;

2º) Os serviços a serem efetuados são comuns e corriqueiros na construção civil, havendo semelhança entre os materiais e serviços impressos nas duas empreitas;

3º) Havendo uma única licitação para a revitalização de ambas praças, os custos das empresas interessados podem ser minimizados em relação ao aproveitamento de mão-de-obra, mobilização de recursos de capital fixo mobiliário e humano, logística e aquisição de insumos, aumentando a competitividade pelo aprimoramento da relação custos versus oportunidade, propiciando maior economicidade ao Município por ocasião da disputa.

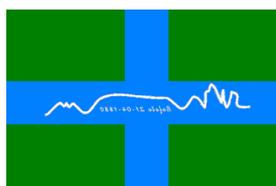
5 – CONCLUSÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Mediante as considerações acima descritas, o departamento responsável pela formalização da demanda citado preambularmente, se posiciona pela adequação da terceirização da obra para alcançar as finalidades pretendidas pelo Município descritas no item 1. A fim de garantir que os interessados na licitação tenham plena ciência das condições ambientais e logísticas inerentes à operacionalização da execução do objeto em suas duas empreitas, requer-se que seja obrigatória a visita técnica para participação neste certame, reduzindo assim os riscos quanto à possíveis abandonos de obra ou não-assinatura de contrato.

Bofete, 18 de janeiro de 2024.

FABIANA IMOTO AMADEO

Diretora de Turismo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



MINUTA

CONVÊNIO Nº 062/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE BOFETE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO ALVES DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CPF nº 057.817.278-09, e o Município de BOFETE, CNPJ nº 46.634.143/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, RG nº 17.225.460-7 e do CPF nº 113.299.598-17, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS, de acordo com o Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro de desembolso e as especificações do Laudo Técnico, de 30/11/2023.

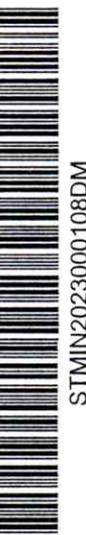
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. PRAÇA DA MATRIZ;
3. PRAÇA LUIZ FRANCISCO VIEIRA;
4. SANITÁRIO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II. pelo Município, a Prefeitura do Município de BOFETE, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 705.217,23 (setecentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 134.135,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho-PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



CLÁUSULA DÉCIMA

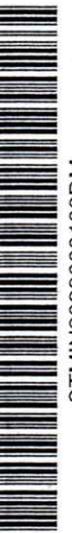
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.



Autenticado com senha por: ANDREY LAFFAETTI MACIEL - 06/12/2023 às 09:05:54
Documento N°: 063976A2861887 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/063976A2861887>



STMN2023000108DM



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

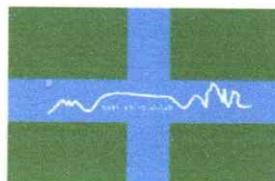
- **DATA, HORA E LOCAL: 03- Outubro -2023 – 19:00 hrs - Auditório do Centro Municipal de Cultura de Bofete**

Aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2023, as 19:00 hrs, no Auditório do Centro Municipal de Cultura de Bofete- SP, compareçam os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob o comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Pauta:

- 1- **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS**
- 2- Os senhores conselheiros, após as explicações e considerações dos presentes, por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que segue:

- 1- **Revitalização de Praças e Sanitários Públicos**, contemplando as praças da Matriz, Praça Sílio Pelegrini Biagione e Praça Luiz Francisco Vieira (Bairro São Roque) : Tendo em vista que a **"Praça da Matriz"** e a **"Praça do Bairro São Roque Novo"**, necessitam de uma reforma geral , incluindo neste a **reforma dos sanitários públicos, melhorias das redes de fornecimento elétrico, recuperação do "marco zero" da cidade, recuperação da "Escultura do "Carreirinho"; Melhorias da Arborização e do Paisagismo ; Acessibilidade e a Revitalização do Coreto** da praça.

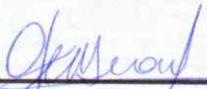
Tendo em vista ainda, que as praças são locais públicos onde ocorrem diversos eventos culturais e religiosos, e que o Município cuidará da manutenção regular da praça e a reforma viria a incrementar o fluxo turístico da cidade, sendo estes dois locais pontos chaves como **Atrativo Turístico religioso em Bofete**, e sem dúvida um vetor estratégico no desenvolvimento econômico e social para o município, já que nas cidades do interior a religiosidade ainda é muito preservada , aliado ainda ao fato que a Reforma da Praça poderá sem dúvida contribuir na estruturação do destinos dos turistas que buscam a nossa cidade, onde estaria garantido a acessibilidade sustentável de espaços públicos





seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e por fim fortalecer os esforços para proteger e salvaguardar nosso patrimônio natural, cultural e religioso, resultando finalmente no processo de desenvolvimento regional da Cidade de Bofete-SP. Assim considerando a proposta e a pauta da presente reunião, os membros aprovam sem reservas ou ressalvas integralmente a Revitalização de Praças e Sanitários Públicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ATA, a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.



Presidente do COMTUR: **Maria Gorete Parente Duarte**



Secretário : **Odisnei Roberto Peres**

